Resolução nº : 3455/2001
Protocolo nº : 78070/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I - Converter o feito em diligência externa à origem, nos termos da Instrução n º505/01 da Diretoria Revisora de Contas

II – Aplicar, ao Sr. Vanderlei José Crestani, ex-prefeito municipal, multa de R$ 30,00 (trinta reais) nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 32 (trinta e dois) dias na apresentação da presente prestação de contas:

III – conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e os Auditores CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA